

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS E MÓVEIS

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 70/2026, que tem como objeto contratação de empresa para a locação de equipamentos de raios-x digitais fixos e móveis, incluindo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, em conformidade com o art. 75, inciso I - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 2 de julho de 2026.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de equipamentos de raios-x digitais fixos e móveis, incluindo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, para atender a demanda da radiologia do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

Setor Requisitante: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Email: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a alta disponibilidade, a segurança jurídica e a confiabilidade dos equipamentos de diagnóstico por imagem (Raios-X) instalados no HRLB. O modelo de locação integrada com manutenção e insumos previne falhas operacionais prolongadas, reduz riscos de descontinuidade e paralisação dos serviços assistenciais críticos (como Pronto-Socorro, UTIs e Centro Cirúrgico) e elimina o impacto orçamentário decorrente da aquisição de peças de alto custo pela Administração Pública.

1.2. Tabela de Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE
1	Locação e Manutenção Integral de Sistema de Radiografia Digital Fixo (Raios-X Fixo): 02 Aparelhos de alta frequência (mínimo 64kW), mesa com tampo flutuante, estativa de parede (mural bucky), gerador, tubo e estação de trabalho (workstation) com processamento digital integrado, incluindo todas as manutenções e peças.	Meses	12
2	Locação e Manutenção Integral de Sistema de Radiografia Digital Móvel (Raios-X Móvel): 02 Aparelhos	Meses	12

	portátil motorizado ou de fácil transporte, gerador de alta frequência integrado, painel digital direto (DR) e estação de processamento, indicado para leitos de UTI, Centro Cirúrgico e isolamentos, incluindo todas as manutenções e peças.		
--	---	--	--

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1.A necessidade de garantir a segurança operacional e assistencial no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, administrado pelo CONSAÚDE, aliada à complexidade técnica e à alta relevância dos exames radiológicos para o adequado atendimento aos usuários, motivou a adoção do regime de locação operacional com suporte pleno.

1.3.2.A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de uso e atualizados tecnologicamente, acompanhados obrigatoriamente de:

1.3.2.1. Mão de obra técnica e engenharia clínica especializada fornecida pela locadora; Ferramental de campo, simuladores, fantomas e instrumentos de medição calibrados perante a Rede Brasileira de Calibração (RBC); Todos os materiais, insumos, componentes e peças de reposição necessários para restabelecer o funcionamento do parque tecnológico locado, sem qualquer limite físico ou financeiro por chamado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2.A presente prestação de serviço é enquadrada tecnicamente como serviço continuado, tendo em vista a necessidade de manutenção periódica, ininterrupta e calibração constante dos aparelhos de Raios-X, essenciais ao funcionamento seguro, regular e contínuo das atividades assistenciais e de suporte à vida do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

2. DOS LOTES

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes separados. O objeto será adjudicado em Lote Único (compreendendo os itens 01 e 02), visando garantir a centralização da responsabilidade técnica pelo parque radiológico, a padronização dos softwares de processamento de imagem e o cumprimento uniforme dos prazos de atendimento (SLA).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços de locação operacional integrada de sistemas de radiografia digital é indispensável para garantir o funcionamento seguro, eficiente e contínuo do parque de diagnóstico por imagem instalado nas dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.
- 3.2. Tais equipamentos são vitais para o suporte direto às atividades hospitalares de alta e média complexidade, assegurando a operação adequada dos fluxos que dependem de diagnóstico radiológico ágil, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade da assistência prestada à população do Vale do Ribeira.
- 3.3. Além disso, os aparelhos de Raios-X são submetidos a uso contínuo, intenso e ininterrupto, o que exige a realização de manutenções regulares, calibrações constantes e controle rigoroso de radiação para prevenir falhas, reduzir riscos operacionais, evitar paralisações dos sistemas atendidos e neutralizar o risco de obsolescência tecnológica. A ausência de uma solução célere de manutenção e reposição de componentes críticos pode acarretar severos prejuízos operacionais, desassistência generalizada a pacientes graves, interrupção das atividades de urgência e emergência, além de descumprimento de normas sanitárias e de segurança aplicáveis (tais como a RDC nº 611/2022 da ANVISA, NR-32, NR-10 e demais normas da ABNT), expondo o consórcio a pesadas sanções por órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a segurança radiológica e operacional do hospital, o cumprimento estrito das normativas legais vigentes, a prevenção de interrupções assistenciais e a previsibilidade orçamentária, com consequente eliminação de custos extraordinários e imprevisíveis decorrentes da aquisição de peças de alto custo (como ampolas/tubos de Raios-X) pela via administrativa tradicional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- 4.2. Da Subcontratação:
- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 4.3. Sustentabilidade
- 4.3.1. A empresa licitante será responsável pela logística reversa de partes e peças, garantindo que os resíduos tenham sua destinação final de forma correta e controlada, nos termos do Art. 33 da Lei nº 12.305/2010. Para tanto, deverá apresentar o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB, válido para o armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpadas com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso; bem como para óleo lubrificante usado de origem de ampola e transformador de Raios-X.
- 4.4. Da Garantia da Contratação
- 4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, justificável pela alta criticidade assistencial dos equipamentos e pelos impactos gerados ao hospital em caso de inadimplemento das obrigações de suporte técnico.
- 4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.
- 4.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a calibração regulamentar e a confiabilidade dos equipamentos e serviços prestados, bem como assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade permanente dos aparelhos de Raios-X locados.
- 4.5.2. Todos os serviços de manutenção corretiva realizados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço executada.
- 4.5.3. Durante o período de vigência, quaisquer falhas ou anomalias decorrentes de má execução dos serviços de reparo deverão ser corrigidas imediatamente sem ônus adicional para o CONSAÚDE.

- 4.5.4.A assistência técnica corretiva deverá estar disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, em razão do funcionamento ininterrupto do Pronto-Socorro e UTIs do HRLB.
- 4.5.5.A contratada deverá garantir o início do atendimento técnico on-site em até 04 (quatro) horas para chamados urgentes/emergenciais que impactem o atendimento médico, e em até 12 (doze) horas para chamados corretivos comuns.
- 4.5.6.Caso o equipamento não seja restabelecido no local no prazo máximo estipulado para a manutenção corretiva presencial, e haja a necessidade de retirada do aparelho para oficina ou laboratório externo, a contratada deverá disponibilizar e instalar equipamento de backup substituto com as mesmas características técnicas do locado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do chamado, para evitar a descontinuidade do serviço radiológico hospitalar.
- 4.5.7.Todas as intervenções técnicas deverão ser registradas em Relatórios de Serviço detalhados, contendo: data, horários de abertura e fechamento técnico, diagnóstico da falha, peças substituídas e assinatura da equipe de Engenharia Clínica ou Fiscalização do hospital.
- 4.5.8. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido por profissional legalmente habilitado perante o conselho de classe competente (CREA/CRT), abrangendo a gestão técnica de todo o parque locado no HRLB.
- 4.5.9.As peças, componentes e detectores digitais utilizados para os reparos nos equipamentos locados deverão ser obrigatoriamente novos, originais ou homologados pelo fabricante, com padrão de qualidade que assegure o pleno desempenho diagnóstico, sendo o custo integral do material de total responsabilidade da contratada.
- 4.6. Manutenção Preventiva – Sistema de Radiografia Digital Fixo e Móvel
- 4.6.1.Periodicidade Bimestral: As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções bimestrais, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, reparos, aferições e testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários;
- 4.6.2.Comprovação de Visita: A cada visita técnica será entregue uma via da ordem de serviço ao responsável pelo acompanhamento no hospital;

4.6.3. Ferramental de Aferição Certificado: A empresa CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos de testes e aferições necessários para o serviço a ser realizado como multímetros, osciloscópios, medidor de kVp e outros dispositivos específicos, devidamente calibrados por órgão competente.

4.7. Manutenção Corretiva

4.7.1. Abertura de Chamados: Os chamados para manutenção corretiva serão abertos através de sistema online, a ser informado pelo CONSAÚDE no momento da assinatura do contrato;

4.7.2. Suporte Remoto (SLA): Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/ acesso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado;

4.7.3. Atendimento Presencial (SLA): Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade quanto nas horas), devendo a contratada iniciar o atendimento técnico on-site nos prazos de até 04 (quatro) horas para chamados urgentes e até 12 (doze) horas para chamados comuns, contados a partir da abertura do chamado;

4.7.4. Prazo de Substituição (Backup): Na impossibilidade de reparo nos equipamentos em tempo viável, os mesmos serão substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sem custo adicional ao contratante.

4.7.5. Plataforma de Abertura de Chamados: A contratada deverá possuir sistema online via web (através de site, software ou aplicativo) onde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para contingência de abertura de chamados caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema;

4.7.6. Envio para Oficina e Prazo de Backup: Caso haja a necessidade de retirada do(s) equipamento(s) para manutenção corretiva em oficina e/ou laboratório externo, e não haja previsão de devolução em curto prazo, a contratada deverá disponibilizar equipamento backup em até 72 (setenta e duas) horas com as mesmas características do(s) equipamento(s) locado(s);

4.7.7. Vistoria Pré-Manutenção: Em cada manutenção, a contratada deverá verificar, antes do início dos serviços, as condições dos equipamentos instalados. Qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à contratante imediatamente, sob pena de responsabilidade.

4.8. Peças Inclusas e Exclusões da Locação

- 4.8.1. Responsabilidade Integral: A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente dos equipamentos instalados será de total responsabilidade da Contratada. Deverá ser realizada também a atualização de softwares, conforme a necessidade, para o devido funcionamento dos sistemas;
- 4.8.2. Exceção por Mau Uso: A cobertura integral de peças descrita acima será integralmente mantida, exceto se for constatado mau uso ou imperícia de manuseio por parte da equipe do hospital;
- 4.8.3. Exclusões Contratuais do Fornecimento: A substituição de peças pelo contrato não inclui:
- 4.8.4. Danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operações do equipamento;
- 4.8.5. Defeitos ou danos decorrentes de intervenção no produto por terceiro não autorizado pela contratada;
- 4.8.6. Defeitos ou danos causados por variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado;
- 4.8.7. Defeitos causados por agentes naturais (enchente, maresia, descarga elétrica e outros).
- 4.8.8. Não está incluída nas obrigações da contratada a transferência ou mudança física dos equipamentos para outros locais/prédios por mera conveniência da Administração, bem como a necessidade de manutenção decorrente de comprovada imprudência, negligência e imperícia por parte do corpo clínico, ou defeitos ocasionados exclusivamente por fatores externos, tais como distúrbios na rede hidráulica externa ou distúrbios atmosféricos graves.
- 4.9. Fornecimento de Laudos dos Equipamentos (ANVISA)
- 4.9.1. Escopo dos Laudos: Fornecimento de laudo de controle de qualidade, levantamento radiométrico e memorial de proteção radiológica, conforme a RDC nº 611/2022 da ANVISA;
- 4.9.2. Prazo Inicial: Após a instalação/entrega dos equipamentos, a contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada, o laudo de controle de qualidade, levantamento radiométrico e memorial de proteção radiológica, exigidos pela vigilância sanitária, para os equipamentos que serão locados;
- 4.9.3. Validade Contratual: A contratada será responsável por manter os respectivos laudos atualizados e válidos durante toda a vigência do contrato.

4.10. Da Vistoria

- 4.10.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições físicas e elétricas das salas de exames e instalações do HRLB objeto desta contratação.
- 4.10.2. O fornecedor que desejar realizar a visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão pública da dispensa eletrônica, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.10.3. A vistoria será acompanhada por representantes designados pela Diretoria de Serviços Administrativos ou Engenharia Clínica do HRLB.
- 4.10.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de infraestrutura não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a perfeita execução das obrigações contratuais pela licitante vencedora.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote, nos termos do art. 33, inciso I, da referida lei.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:
 - 5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto da locação e dos seus itens individualizados (modelos, marcas e especificações dos aparelhos de Raios-X propostos);
 - 5.2.1.2. Valor unitário mensal dos itens e valor total global para todo o período de 12 meses, incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes de entrega e retirada, seguros, ferramentas, engenharia, encargos sociais, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidirem sobre a prestação do serviço;
 - 5.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no instrumento convocatório;
 - 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

- 5.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;
- 5.2.1.6. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.2.1.7. Declaração de Escopo Incluso: O licitante deverá declarar expressamente na proposta que o transporte, montagem, instalação, treinamento de aplicação de operação e treinamento da equipe técnica para uso do sistema estão integralmente inclusos nos valores ofertados, sem qualquer ônus adicional ao CONSAÚDE;
- 5.2.1.8. Apresentação de Catálogo/Manual (Sob pena de desclassificação): As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta comercial o catálogo ou manual técnico, onde constem as especificações técnicas detalhadas do produto e/ou software, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as exigências deste Termo de Referência. A não apresentação deste documento por parte da licitante sujeitará a proposta à imediata desclassificação;
- 5.2.1.9. Declaração de Conformidade com o Edital: Apresentação de declaração formal, sob as penas da lei, de que o equipamento ofertado atende a todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.3. Regras para Desclassificação das Propostas

- 5.3.1. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que: Contiverem vícios insanáveis;
- 5.3.1.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;
- 5.3.1.2. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação pelo CONSAÚDE;
- 5.3.1.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.3.1.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.4. Da Prova de Conceito (PoC):

5.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.5. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.5.1. Para fins de habilitação e Qualificação Técnico-Operacional, a empresa deverá apresentar: Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de locação operacional ou de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de radiografia digital (Raios-X fixo e/ou móvel) em ambiente hospitalar, de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação. Para atendimento do quantitativo, será admitido o somatório de atestados;

5.5.2. Atestado de Capacidade Técnica com CAT: A empresa licitante deverá apresentar, na habilitação, atestado de capacidade técnica obrigatoriamente acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa emitente ou órgão público (admitidas assinaturas digitais), contendo de forma clara o histórico de atendimento e as seguintes informações detalhadas:

5.5.2.1. Dados da pessoa jurídica emitente: CNPJ, razão social, endereço, e-mail e número de telefone (salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente);

5.5.2.2. Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e número de telefone;

5.5.2.3. Discriminação clara dos serviços que foram prestados ou produtos fornecidos;

5.5.2.4. Quantitativos e prazo de duração do contrato;

5.5.2.5. Emissão em papel timbrado ou contendo o carimbo do CNPJ do emitente.

5.5.3. Autorização e Licença de Funcionamento Sanitário: A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, a sua Autorização de Funcionamento (AFE) perante a ANVISA, além da Licença de Funcionamento vigente emitida pelos órgãos competentes municipais e/ou estaduais (Vigilância Sanitária);

5.5.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA/CRT): Para comprovar a capacitação técnica, a empresa licitante terá que apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente (CREA ou CRT) da jurisdição da

licitante, dentro do prazo de validade, bem como o registro regular e válido do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);

- 5.5.5. Comprovação de Responsabilidade Técnica: Registro regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), acompanhado da indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico (Engenheiro Biomédico, Clínico ou Mecânico, conforme o caso), com visto na região de execução do serviço, se necessário;
- 5.5.6. Recolhimento de ART/TRT do Contrato: Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) especificamente vinculada ao contrato vigente e encaminhá-la para comprovação ao setor responsável da Unidade, mantendo este documento atualizado durante toda a vigência.
- 5.5.7. Autorização e Capacitação do Fabricante: A licitante, caso não seja a fabricante do equipamento, deverá comprovar documentalmente na fase de habilitação que possui autorização e capacitação técnica formal do fabricante para fornecer, instalar e prestar assistência técnica/manutenção nos equipamentos da(s) marca(s) ofertada(s);
- 5.5.8. Registro Ministerial (ANVISA): A empresa licitante deverá apresentar, na habilitação, a comprovação de que os equipamentos ofertados (Raios-X Fixo e Móvel) possuem os respectivos registros vigentes e em plena validade perante o Ministério da Saúde / ANVISA.
- 5.5.9. Certificados de Aferição dos Instrumentos (Na Habilitação): A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente na habilitação, os certificados de aferição e calibração dentro do prazo de validade dos instrumentos que serão utilizados para a calibração dos aparelhos de Raios-X (tais como multímetros, osciloscópios, medidor de kVp e demais dispositivos específicos), devidamente emitidos por órgãos competentes ou laboratórios credenciados;
- 5.5.10. Comprovação de Saúde Ocupacional (Na Habilitação): A empresa deverá comprovar na fase de habilitação, por meio de certificado/documento devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados (PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO - Programa de Controle Médico de

Saúde Ocupacional) do Ministério do Trabalho, conforme disposições do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1.A empresa vencedora realizará a desinstalação técnica do Raio-X Fixo Multix B e do Raio-X Fixo HF500. O local de armazenamento definitivo para onde os aparelhos desinstalados serão levados será indicado em momento oportuno pelo Contratante (CONSAÚDE).

6.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2.1. Início da Execução (Entrega e Instalação): Os equipamentos de Raios-X locados deverão ser integralmente entregues, montados, calibrados e testados nas dependências do HRLB no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou assinatura do contrato;

6.1.2.2. Primeira Visita Preventiva: A Contratada deverá realizar a primeira visita técnica preventiva programada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva e aceitação dos equipamentos pela Engenharia Clínica;

6.1.2.3. Métodos e Rotinas de Trabalho: Os trabalhos deverão compreender inspeções visuais e operacionais permanentes (identificação de vazamentos de óleo do cabeçote, ruídos mecânicos nas estativas e integridade dos cabos de alta tensão), além de medições técnicas utilizando analisadores de parâmetros radiológicos e fantomas específicos para o controle de qualidade;

6.1.2.4. Ferramentas Disponibilizadas: A contratada deverá fornecer todas as ferramentas especializadas, chaves, softwares de calibração, lubrificantes de uso médico e equipamentos de radioproteção para seus funcionários técnicos de campo;

6.1.2.5. Sistemas Informatizados: Os relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser emitidos de forma digital, registrando o histórico de chamados, o tempo de resposta e as ordens de serviço executadas para fins de fiscalização do hospital.

6.1.2.6. Adequações Elétricas e Configuração: A empresa vencedora ficará integralmente responsável por realizar todas as adequações elétricas e de infraestrutura necessárias para a perfeita instalação dos equipamentos nas

salas designadas, bem como por todos os encargos e custos envolvidos na entrega, instalação e configuração dos sistemas ofertados;

6.1.2.7. Desinstalação Técnica do Parque Antigo: A empresa vencedora ficará responsável por realizar a desinstalação técnica e segura dos equipamentos de Raios-X atualmente instalados no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), sendo especificamente: 01 (um) Raio-X Fixo modelo Multix B e 01 (um) Raio-X Fixo modelo HF500.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço

6.2.1. Os serviços de entrega, instalação, manutenção e testes de radioproteção deverão ser prestados nas dependências do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 – Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000. Os chamados corretivos deverão atender aos prazos de SLA contratados em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.3. Dos Materiais a serem Disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, sem repasse de custos adicionais. As peças e componentes críticos que deverão ser obrigatoriamente substituídos e fornecidos pela contratada, às suas expensas, para o bom funcionamento do parque de radiologia do HRLB compreendem:

- 6.3.1.1. Tubo de Raios-X (Ampola de inserção de radiação);
- 6.3.1.2. Detectores Digitais (Painéis DR / Flat Panel / Chassis eletrônicos);
- 6.3.1.3. Inversores de frequência, placas de potência e geradores de alta tensão;
- 6.3.1.4. Colimadores, cabos de alta tensão e interruptores de disparo de radiação;
- 6.3.1.5. Estações de trabalho (Workstations), monitores de grau médico e placas de rede logicamente compatíveis com o sistema PACS.

6.4. 6.4. Condições de Recebimento

6.4.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, logo após a entrega do Relatório Técnico de Manutenção Preventiva/Corretiva e do documento fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato, para conferência da conformidade técnica de funcionamento dos aparelhos de Raios-X;

6.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (mensal), o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e o cumprimento dos prazos de

atendimento (SLA), o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado (glosas proporcionais em caso de indisponibilidade prolongada), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.4.3.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, descalibrações ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.4.4.Recebimento Definitivo: Os serviços prestados e a locação mensal serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e regulamentares da ANVISA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

6.4.5. Os serviços e o faturamento do mês poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita, sem prejuízo da imediata aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CONSAÚDE, que registrarão todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1.Fiscal Titular: Representante da Engenharia Clínica / Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB;

7.1.2.Gestor do Contrato: Diretor de Serviços Administrativos do HRLB.

7.2. O fiscal e o gestor terão total autonomia para rejeitar ordens de serviço executadas em desacordo com as normas da ANVISA (RDC nº 611/2022) ou com as especificações deste TR, aplicando-se o Índice de Medição de Resultado (IMR) para fins de faturamento proporcional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização e das certidões de regularidade fiscal do fornecedor.

8.2. O valor do pagamento mensal estará diretamente atrelado ao cumprimento dos indicadores de qualidade e disponibilidade dos equipamentos, conforme a tabela de Índice de Medição de Resultado (IMR) abaixo:

INDICADOR	META EXIGIDA	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	IMPACTO NO FATURAMENTO (GLOSA)
Tempo de Atendimento (SLA Corretivo)	100% dos chamados dentro do prazo	Início do atendimento on-site em até 4h (emergencial) ou 12h (comum).	Atraso superior a 2h do prazo: Glosa de 1% do valor da mensalidade do equipamento por ocorrência.
Tempo de Solução Técnico / Backup	Máximo 72 horas	Equipamento restabelecido ou backup operacional instalado em até 72hs do chamado	Atraso na solução/backup: Glosa de 2% do valor da mensalidade do equipamento por dia de atraso.
Disponibilidade Mensal	Mínimo 95% ao mês	Soma das horas em que o equipamento ficou disponível para exames durante o mês.	Uptime entre 90% e 94,9%: Glosa de 5% na parcela do item. Uptime abaixo de 90%: Glosa de 10% na parcela do item.
Laudos e Calibrações ANVISA	100% de conformidade	Apresentação anual ou pós-manutenção crítica dos laudos de controle de qualidade e radioproteção.	Ausência de laudo válido: Retenção do ateste da fatura do respectivo item até a regularização

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

- 9.1.1. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelas peças de reposição, componentes, ferramentas e eventuais despesas com transporte de equipamentos (inclusive seguro de transporte), desobrigando o CONSAÚDE de quaisquer ônus;
- 9.1.2. Fornecer todo e qualquer material necessário quando das manutenções, tais como peças de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônica dos equipamentos, utensílios e maquinários necessários;
- 9.1.3. Manter sua equipe técnica que fará acesso à unidade devidamente uniformizada e com crachá de identificação, cuidando para que seus equipamentos e ferramentas de propriedade privada estejam identificados para não serem confundidos com os do hospital;
- 9.1.4. Manter estrita disciplina nos locais dos serviços, comprometendo-se a retirar e substituir do hospital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer profissional de sua equipe que tenha tido conduta considerada inconveniente pela Contratante;
- 9.1.5. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência ou sub-rogação das obrigações descritas neste Termo a outros que não seja a licitante ganhadora;
- 9.1.6. Executar as manutenções rotineiras em horários preestabelecidos junto à chefia do setor, de maneira a não interferir na rotina assistencial;
- 9.1.7. Assumir total responsabilidade quanto aos aspectos médicos e legais em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica, bem como preservar e manter em dia todos os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;
- 9.1.8. Anotar em Ordens de Serviços (OS) todas as observações necessárias das manutenções executadas para que sejam apreciadas/aprovadas pela Contratante. Estas ordens de serviço deverão ser obrigatoriamente anexadas às respectivas Notas Fiscais mensais enviadas para cobrança;
- 9.1.9. Comprovar, através de certificado/laudo assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados através do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), atendendo ao parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Tais certificados deverão ser reapresentados anualmente, devidamente renovados e atualizados;

9.1.10. Manter pessoal e estrutura administrativa em número suficiente para o cumprimento das obrigações e comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo o ônus pelo não comparecimento.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Obrigações da Contratante

9.2.1.1. Proporcionar as condições físicas, elétricas e de infraestrutura necessárias nas salas de exames para a instalação segura e operação dos aparelhos de Raios-X locados;

9.2.1.2. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer defeito, ruído, alarme ou mau funcionamento identificado nos equipamentos pela equipe técnica de radiologia;

9.2.1.3. Permitir o livre acesso dos técnicos autorizados da contratada às dependências do hospital para a realização das manutenções, desde que devidamente identificados e nos horários acordados;

9.2.1.4. Efetuar o pagamento mensal nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular ateste das Notas Fiscais pela fiscalização.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das glosas contratuais previstas no IMR:

10.1.1. Advertência: Por escrito, em caso de pequenas falhas operacionais que não gerem prejuízo assistencial direto;

10.1.2. Multa Compensatória / Sanção Pecuniária: De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

10.1.3. Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela mensalizada, em caso de descumprimento de prazos contratuais de instalação ou fornecimento de backups, limitada a 10% do valor da parcela;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar: Nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, realizada em estrita conformidade com os parâmetros fixados pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normativas internas do CONSAÚDE.
- 11.2. Foram utilizados como balizadores de preço: painéis de compras públicas (Banco de Preços), contratações similares de outros consórcios e órgãos públicos, além de cotações diretas com empresas especializadas do ramo de locação e engenharia clínica de radiologia.
- 11.3. O valor global estimado servirá como limite máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao teto fixado pela Administração.
- 11.4. Os valores máximos que o CONSAÚDE se dispõe a pagar mensal e anualmente pelo lote único de locação e suporte integral dos aparelhos de Raios-X estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VL. UNIT. MENSAL (ESTIMADO)	VL. TOTAL ANUAL (ESTIMADO)
1	Locação e Manutenção Integral de Sistema de Radiografia Digital Fixo (Raios-X Fixo): Aparelho de alta frequência, mesa, mural bucky, gerador, tubo, workstation e processamento digital integrado, incluindo todas as manutenções, calibrações ANVISA e fornecimento total de peças (inclusive ampola).	Meses	12	R\$	R\$
2	Locação e Manutenção Integral de Sistema de Radiografia Digital Móvel (Raios-X Móvel): Aparelho portátil motorizado ou de fácil transporte, gerador de alta frequência integrado, painel digital direto (DR) e estação de processamento,	Meses	12	R\$	R\$

	incluindo todas as manutenções e fornecimento total de peças				
-	VL. GLOBAL ESTIMADO	-	-	-	R\$

11.5. Do Reajuste Contratual

11.5.1. Caso haja prorrogação contratual autorizada nos termos da lei, os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se exclusivamente a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no âmbito do consórcio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 64

Função programática: 10.302.0003.2034

Categoria do Elemento: 3.3.90.39

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 30 de junho de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas dos equipamentos a serem locados

Item 1 – Equipamento de Raio-x fixo Digital

Gerador de raios-x: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e 64kW/150kV nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e indicação de dose no paciente (DAP), conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios-x microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo $\pm 90^\circ$. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. Detector: 01 unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de céσιο (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,8 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 μm (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 120 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três)

unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Deverá ser fornecido nobreak compatível com o sistema digital. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Não serão aceitas propostas que forem cópias exatas desse descritivo. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de raio-x, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Equipamento digital com registro único na ANVISA. O equipamento de raios-x e detector que devem ser do mesmo fabricante. Certificação ANATEL para o detector.

Item 2 – Equipamento de Raio-x móvel Digital

Comando e gerador de raios-x: Potência de no máximo de 40 kW; Equipamento bivolt automático; Com movimentos motorizados ou não; Sistema de Controle microprocessado; Painel de comando totalmente integrado à interface do sistema; O equipamento deverá possuir integração nativa de fábrica entre o sistema digital e o sistema de captura de imagem com a finalidade de incluir, de forma automática e sem a necessidade de intervenção do usuário, no cabeçalho DICOM das imagens radiológicas digitais a carga dos parâmetros (kV, mA, tempo de Exposição e/ou mAs). kV para Radiografia de 30 kV ou menor a 130 kV ou maior, com passo de 1kV; mA para Radiografia de pelo menos 500 mA ou maior; Variação de mAs de 20 mAs ou menor a 320 mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 2 ms ou menor; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus; Tubo de raio-x: Anodo giratório de rotação de no mínimo 3.000 RPM; Foco duplo de 1,5 mm ou menor para foco grosso e no máximo de 0,6 mm para foco fino; Capacidade calórica

de ânodo de no mínimo 200 KHU ou superior. Colimador manual: Campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Com lâmpada LED para maior durabilidade; com trena embutida para a medição da distância foco paciente; rotação do campo de radiação de pelo menos 180° (Direita/Esquerda); Braço pantográfico com rotação da coluna de 90° ou telescópico com rotação da coluna de 180° ou maior integrada a unidade de raios-X; Inclinação frontal do tubo de raios-X de -10° até 90° (Amplitude mínima de 100°). Detector de imagens: Sem Fio (Wireless) 01 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio ou Selênio Amorfo; Área de 35x43cm para aquisição de imagens ou maior; Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2300x2800 pixel; Tamanho máximo do pixel de 140 µm ou menor; IP de proteção mínimo de 65, suporte a carga de no mínimo 350 kg, Conversor A/D de 16 bits; Estação de trabalho integrada; Processador no mínimo tipo Core i5, equivalente ou superior; SSD de 512 GB ou superior para Sistema Operacional Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4 ou maior; Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits ou equivalente; Placa de Rede tipo Ethernet; 1 porta USB ou maior; Tela com função touchscreen de no mínimo 15 polegadas; Software de aquisição de Imagem Digitais que permita: a inserção de medidas lineares e angulares; Possuir aplicação de zoom localizado ou total; Ajuste de brilho e contraste; Inversão de cores; Espelhamento no sentido vertical e horizontal; Permite rotação da imagem de 90 graus por passo para direita e para esquerda; Pacote DICOM 3.0 com: Print, Storage, Worklist, MWM, MPPS e Storage Commitment. Não serão aceitos equipamentos com registros duplos ou que forneçam sistemas que não sejam 100% integrados. Equipamento digital com registro único na ANVISA. Não serão aceitas propostas que forem cópias exatas desse descritivo. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos.